PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 85/2013/SG

Itapoá, 23 de abril de 2013.

À
ORDEM DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA
ATT.: Exmo. Sra. Ana Cristina Ferro Blasi – Secretária Geral
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, n° 4860 - Florianópolis - CEP: 88025-255.

Assunto: **resposta ao Ofício Circular n° 03/2013/SEC, sobre os advogados que atuam no Poder Legislativo de Itapoá.**

Excelentíssima Secretária Geral,

Vimos pelo presente informar que atualmente há apenas um advogado pertencente ao quadro de servidores desta Casa de Leis.

O advogado Ademar Ribas do Vale Filho é o atual procurador jurídico da Câmara Municipal de Itapoá, e foi nomeado pelo Decreto Legislativo n° 02/2013.

As atividades exercidas pelo Procurador Jurídico estão explícitas na Resolução n° 17 de 2010 da Câmara Municipal de Itapoá, no qual dispõe sobre a estrutura administrativa deste Poder, conforme abaixo:

> ***CARGO: PROCURADOR JURÍDICO***
>
> *Padrão: 7*
>
> *ATRIBUIÇÕES:*
>
> *I - cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;*
>
> *II - representar extrajudicialmente a Câmara de Vereadores sempre que solicitado pela Mesa Diretora;*
>
> *III - prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração das leis em geral;*
>
> *IV - assessorar juridicamente as Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias e Vereadores, sempre que solicitado;*
>
> *V - redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal;*
>
> *VI - executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente;*
>
> *VII - apresentar relatório anual sobre as atividades exercidas pela*

Assessoria;

VIII - elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente e Vereadores, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;

IX - estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;

X - interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado;

XI - ajuizar as ações da Câmara, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesas quando réu;

XII - estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração;

XIII - assessorar nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara;

XIV - orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores;

XV - executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: à disposição da Presidência

Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Curso Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Idade: mínima de 18 anos

Habilitação: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

RECRUTAMENTO: Indicação do Presidente (Cargo em Comissão ou Função de Confiança).

Informamos ainda que não há nenhum vereador na atual legislatura bacharel em direito.

Por fim, destacamos que todos os documentos oficiais desta Casa encontram-se disponíveis na internet, através do site www.camaraitapoa.sc.gov.br.

Atenciosamente,

Osni Ocker
Presidente

F.S.